

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 1199 /2020

Ementa: Autoriza o Município de Sapopema a ceder veículo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNO, para utilização exclusiva do SAMU – NORTE PIONEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAPOPEMA, no uso de atribuições legais e orgânicas, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a ceder o (s) veículo (s) IVECO/DAILY, placa (s) BBD-8G29, Renavam 1194372454, por tempo indeterminado, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, mediante assinatura de termo de cessão, para uso específico do programa SAMU – NORTE PIONEIRO.

Art. 2º. As despesas de manutenção e seguro do veículo caberão ao CISNOP, pelo período da cessão.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1199 /2020

LEI MUNICIPAL nº 1199 /2020

Ementa: Autoriza o Município de Sapopema a ceder veículo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNO, para utilização exclusiva do SAMU – NORTE PIONEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAPOPEMA, no uso de atribuições legais e orgânicas, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a ceder o (s) veículo (s) IVECO/DAILY, placa (s) BBD-8G29, Renavam 1194372454, por tempo indeterminado, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, mediante assinatura de termo de cessão, para uso específico do programa SAMU – NORTE PIONEIRO.

Art. 2º. As despesas de manutenção e seguro do veículo caberão ao CISNOP, pelo período da cessão.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EA008700

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/03/2020. Edição 1961

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>